ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUTIÇAO, JUSTIÇA E REDAÇÃO &
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER CONJUNTO Nº /2018**

*Parecer conjunto ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, a oferecer garantias.*

## I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, de autoria do Poder Executivo.

O texto foi encaminhado à Procuradoria Geral Legislativa, posteriormente chegou a esta Comissão Mista, devidamente acompanhado do Parecer Jurídico nº 127/2018, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

O Projeto traz em seu corpo a justificativa para sua proposição.

É o breve relatório.

Passa-se a analisar.

Diretoria Legislativa
Fl. 069
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUTIÇAO, JUSTIÇA E REDAÇÃO &
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 005/2018 foi previamente analisado pela Procuradoria, por intermédio do Parecer Jurídico nº 127/2018, este Relator opta por acatar, o disposto no aludido parecer e, portanto, toma como razões decidir e emitir posicionamento favorável à proposição em comento, nos moldes das manifestações de fato e de direito externadas no aludido parecer. Ressalta-se que a Procuradoria analisa apenas aspectos jurídicos, não adentrando no mérito das proposições, ou seja, sigo o Parecer da Procuradoria que apontou que a presente proposição não fere o ordenamento jurídico brasileiro, assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, constata-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal – material e adjetivo – outorgam à proposição em comento a necessária regularidade.

Quanto ao aspecto que compete à Comissão de Orçamento e Finanças, verifica-se a questão financeira do PLC cinge-se na autorização para que o Poder Executivo contrate financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento /BID, até o valor de **R$ 70.000.00,00** (setenta milhões de reais). Contata-se que se tais valores forem disponibilizados, serão utilizados na execução do Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP. Desta forma, afirma-se que o Projeto é de relevante interesse público para o Município, estando demonstrada, pois, a conveniência e oportunidade do Projeto de Lei Complementar.

**Ante o exposto, este relator, entende que o Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, é constitucional e legal, e vota no mérito, pela APROVAÇÃO da referida proposição.**

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2018.

*Relator(a)*

Diretoria Legislativa
FL. 070
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUTIÇAO, JUSTIÇA E REDAÇÃO &
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Parauapebas, em reunião de 20 de dezembro de 2018, acompanhando o voto exarado pelo relator, **VOTA PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 005/2018,** pelos argumentos apresentados alhures.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores **João Assi, Eliene Soares Sousa da Silva e Antônio Horácio Martins Filho, Joelma de Moura Leite, Luiz Alberto Moreira Castilho e Zacarias de Assunção Vieira Marques.**

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2018.

***Pela CCJR***

***Pela CFO***

***João Assi***
*Presidente da CCJR*

***Zacarias de Assunção Vieira Marques***
Presidente da CFO

***Eliene Soares Sousa da Silva***
*Membro da CCJR*

**Joelma de Moura Leite**
Membro da CFO

***Antônio Horácio Martins Filho***
*Membro da CCJR*

**Luiz Alberto Moreira Castilho**
Membro da CFO

Diretoria Legislativa
FL. 07
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas